Prefeitura Municipal de Parauapebas
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1292/2026/PMP/GP

Parauapebas, 13 de março de 2026.

Ao Exmo. Senhor
ANDERSON MARCOS MORATÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP
Av. Sônia Cortês, Qd. 33, Lote Especial
Beira Rio II – Parauapebas – Pará

Assunto: Projeto de Lei

Referência: E-Protocolo nº 2026000313-PGM

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que revoga a Lei nº 4.435, de 7 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar doação de bem imóvel dominical à Câmara Municipal de Parauapebas.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140
Assinado de forma digital por AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Horário de atendimento ao público: 8h às 14h
Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, n°305, Chácara do Sol
Contato: (94) 3346-7268
E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2026.

Revoga a Lei nº 4.435, de 7 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar doação de bem imóvel dominical à Câmara Municipal de Parauapebas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.435, de 7 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar doação de bem imóvel dominical à Câmara Municipal de Parauapebas, resguardando-se todos os efeitos já constituídos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 13 de março de 2026.

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140

Assinado de forma digital por AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº_____ / 2026.

Exmo. Senhor Presidente e nobres Vereadores (as),

Submete-se à apreciação de V. Exa., o presente Projeto de Lei que tem por finalidade a revogação da Lei nº 4.435, de 7 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar doação de bem imóvel dominical à Câmara Municipal de Parauapebas.

A proposta legislativa visa regularizar a situação jurídica do imóvel, em atendimento à Resolução nº 17.403/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos autos de consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas, Sr. Anderson Marcos Moratório, onde solicita esclarecimentos do Tribunal de Contas acerca da possibilidade de doação de bem imóvel.

Entre as recomendações do órgão de controle, consta a revogação integral da Lei Municipal n.º 4.435/2010, resguardando-se os efeitos já constituídos até então, a fim de que se regularize a situação jurídica da atual sede do órgão legislativo com uma nova lei que

Horário de atendimento ao público: 8h às 14h
Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, n°305, Chácara do Sol
Contato: (94) 3346-7268
E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

autorize a cessão de uso, a qual deve conter expressamente a afetação do bem para o serviço legislativo, que será formalizada mediante a celebração de um Termo de Cessão de Uso, dispensada a realização de procedimento licitatório.

O entendimento jurídico é no sentido de que a cessão de uso é o instrumento adequado para a regularização da situação do imóvel, pois, diferentemente da doação, não há a transmissão de titularidade de domínio, permanecendo este com o Município, verdadeiro detentor de personalidade jurídica, que apenas confere à Câmara Municipal o direito de utilizar e gerir o bem (posse direta) para cumprir com a sua atividade legislativa, oportunizando, inclusive, o reconhecimento do imóvel como um bem público de uso especial.

Em trecho da Resolução nº 17.403/2025 do TCM/PA, ficou expressamente esclarecido que:

> *"não é juridicamente possível a realização de doação de bem público imóvel matriculado em nome do Município de Parauapebas à Câmara Municipal de Parauapebas, apesar da autonomia administrativa, financeira e orçamentária desta, considerando que o órgão legislativo não possui personalidade jurídica e, por conseguinte, patrimônio próprio, mostrando-se mais apropriado se valer do instituto da cessão de uso para formalizar a transferência do imóvel"* (fl. 17).

Diante do exposto, em decorrência da necessidade da legislação aqui proposta**,** solicita-se que, após as análises das comissões legislativas pertinentes, seja o presente Projeto de Lei aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Parauapebas e do Regimento Interno desse Parlamento.

Atenciosamente,

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140

Assinado de forma digital por AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Horário de atendimento ao público: 8h às 14h
Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, n°305, Chácara do Sol
Contato: (94) 3346-7268
E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br